



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
*Secretaria de Auditoria Interna*

## **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA**

**PROCESSO SEI: 0006376-32.2023.6.15.8000.**

**AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2023**

**OBJETO: 1º MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA –  
AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL- PROCESSO DE GESTÃO  
PATRIMONIAL 2023**

### **1. INTRODUÇÃO**

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Seção de Auditoria - Área Administrativa (SEAUD) que teve por objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da JE, mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções.

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 1609656), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 11/09/2023, com determinação de remessa a essa Diretoria-Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria deu prazo até 12.01.2024 para cumprimento das recomendações ou que fosse apresentado plano de ação, conforme Despacho DG 1648495.

Os respectivos processos para cumprimento das recomendações de auditoria foram criados e encaminhados as respectivas unidades, conforme CERTIDÃO Nº 40 - TRE-PB/PTRE/SEAUDI (1649511).

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com o art. 9º, inc. XIV combinado com art. 14, ambos da Resolução TRE/PB nº 26/2018.

Nessa fase, são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

### **2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES**

**ITEM 5.1 -0007689-28.2023.6.15.8000 - Recomendar à DG, em conjunto com a SAO, que adote providências no sentido de que a Administração do Tribunal definida qual será a política adotada para: I - ocupação de imóveis, declarando se há a intenção de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios; II - dispersão ou concentração de sua estrutura física". Após essa**

**definição, no próximo Plano de Obras, a SAO deve informar a política adotada, seguindo o previsto nos incisos I e II, do art. 3º, da Resolução TSE nº 23.544/2017.**

**Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho 1654512 - AGGSAO:

À

**Direção Geral**

Encaminho o presente processo, encarecendo que seja designada reunião conjunta das unidades da SAO com a Direção Geral e participação da SEAUDI, com vistas à exposição de motivos e definição da política a ser adotada no Plano de Obras, objetivando, outrossim, o cumprimento da Recomendação/SEAUDI **5.1 - AIRI<sup>1</sup>**

Despacho 1702754 - DG:

Em atenção à recomendação **5.1 - AIRI<sup>1</sup>** (Memorando 474 1649586), agendo reunião com a SAO, DG e Seaudi, dia 13.12.2023, às 16h, para tratar o presente processo.

**Comentário da SEAUDI: \*\*\***

**Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO**

**O que falta cumprir:** dar cumprimento a recomendação em seus termos. Não houve registro da realização da reunião citada no Despacho 1702754 - DG e da deliberação adotada.

**ITEM 5.2 - 0007690-13.2023.6.15.8000 - Recomendar à COMAT que desenvolva rotina de divulgação periódica dos procedimentos de relacionados à comunicação do extravio de bens e demais informações importantes das rotinas administrativas afetas à Coordenadoria;**

**Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho 1656134 -COMAT:

SAO,

Em atendimento à recomendação A2RI do processo de auditoria na gestão patrimonial 2023 0006376-32.2023.6.15.8000, solicito que na intranet, no Centro de Comunicados seja inserida a seguinte matéria.

Comunicado: providências quando do extravio de bens:

- Como dispõe a IN TRE/PB nº 03/2021 em seu arts. 25, VIII e 81:

Art. 25. Compete ao(à) detentor(a) de carga patrimonial:

(...)

VIII - encaminhar, imediatamente após o seu conhecimento, à unidade de patrimônio e à unidade de segurança e serviços de apoio, comunicações sobre avaria ou desaparecimento de bens;

Art. 81. Ao constatar irregularidade, o(a) detentor(a) de carga ou o(a) responsável deve:

I - no caso de extravio que envolva o uso de violência, como roubo, arrombamento, ou que venha a colocar em risco a guarda e a segurança de bens móveis, comunicar o fato à unidade de segurança e serviços de apoio, que por sua vez deve:

- a) adotar as providências imediatas para reaver ou recuperar o bem;
- b) orientar o(a) comunicante para preservar o local para eventual perícia; e
- c) comunicar o fato à SEGEP.

II - nos demais casos de extravio e das irregularidades descritas no artigo anterior, o(a) detentor(a) de carga ou o(a) responsável ou a Comissão Inventariante deve comunicar o fato à SEGEP.

Parágrafo único. Em caso de extravio de bem que contenha informação produzida ou custodiada pelo TRE-PB, o fato deve ser imediatamente comunicado como incidente de segurança da informação.

Outrossim, registro que esta Coordenadoria duas vezes no ano solicitará a renovação deste Comunicado.

Despacho 1667005 -SEAUDI:

Prezada Coordenadora de Materiais e Patrimônio,

Registro que esta unidade de auditoria interna entende como **implementada** a recomendação 5.2 (A2R1) da auditoria de gestão patrimonial, diante das evidências neste processo.

Lembro da necessidade de continuidade da rotina administrativa dessa divulgação (seja na central de comunicados e/ou outro meio que se entenda também válido), na periodicidade definida: duas vezes ao ano (1656134). Essa rotina poderá ser verificada/confirmada pela SEAUDI em auditorias futuras, conforme o escopo do trabalho.

**Classificação quanto ao atendimento da recomendação:**

**IMPLEMENTADA**

**O que falta cumprir: \*\*\***

**ITEM 5.3 - 0007691-95.2023.6.15.8000 - Recomendar à COMAT que realize, periodicamente, pesquisa de satisfação dos cartórios eleitorais em relação às manutenções preventivas e corretivas, podendo tal avaliação constar do próprio OCOMON, como última etapa do atendimento.**

**Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho 1670616 - COMAT:

À AGGSAO,

Considerando a recomendação da SEAUDI 1656988, elaborei os questionamentos abaixo, a serem enviados aos Chefes de Cartório acerca da satisfação relativa reposição de bens permanentes para deliberação deste Secretário:

1- A Chefia de Cartório encontra-se satisfeita com o processo de substituição de mobiliário e eletrodomésticos?

2 - A Chefia de Cartório solicita a reposição de cadeiras e mesas de trabalho considerando o quantitativo de servidores?

Caso aprobe ou acrescente mais perguntas, esta Coordenadoria elaborará um formulário eletrônico a ser enviado aos Cartórios Eleitorais.

Despacho 1672329 - AGGSAO:

À

**COMAT**

Concordo com a sugestão de elaboração de 'formulário eletrônico' a ser enviado aos Cartórios Eleitorais e com as questões elaboradas pela **COMAT** (1670616).

Outrossim, objetivando ainda, aprimorar o processo de reposição de bens permanentes (*mobiliários e eletrodomésticos*), sugiro que seja acrescido um terceiro item com campo para redação livre, relativo a eventuais sugestões de melhorias.

Despacho 1778522 - COMAT:

À SEGEP,

Para ciência das respostas das Zonas Eleitorais.

**Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO**

**O que falta cumprir:** avaliação do resultado da pesquisa, registro de eventuais medidas necessárias e definição da periodicidade da pesquisa definida no processo 0007691-95.2023.6.15.8000. Entende-se que essas providências podem ser registradas em Despacho da COMAT no próprio processo 0007691-95.2023.6.15.8000.

**ITEM 5.4 - 0007692-80.2023.6.15.8000- Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG, SEARQ e SEMANP, e diante das limitações orçamentárias e de pessoal, defina um plano de ação, e informe à Presidência e à Direção-Geral, para tratar dos problemas e oportunidades de melhorias que devam ser priorizados para serem resolvidos nos Cartórios Eleitorais do Estado da Paraíba (não só os imóveis utilizados na amostra citada no achado), tendo em vista os aspectos de instalações físicas, segurança e acessibilidade dos imóveis.**

**Providências adotadas pelas Unidades:**

Anexo 01 Plano de Ação (1807948):

**Cronograma**

Entrega	Responsável	Prazo	Sugestão de data inicial	Sugestão de data final
<b>1. Identificação dos imóveis</b>				
1.1. Listar todos os imóveis utilizados pelo TRE-PB, sendo classificados como próprio, alugado e cedido, além de serem separados como Fóruns Eleitorais e outras finalidades (Sede, NVI, etc)	SEARQ	03 dias úteis	15/05/2024	17/05/2024
<b>2. Levantamento das necessidades já conhecidas dos imóveis</b>				

<b>Entrega</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Sugestão de data inicial</b>	<b>Sugestão de data final</b>
2.1. Levantamento e agrupamento dos chamados ocomon serviços serviços gerais abertos e ainda não atendidos para cada imóvel	SEMANP	28 dias úteis	20/05/2024	28/06/2024
2.2. Levantamento e agrupamento das demandas (SEI) ainda não atendidas para cada imóvel	SEARQ	28 dias úteis	20/05/2024	28/06/2024
2.3 Consulta a NSGI para opinar sobre os elementos mínimos para atendimento dos critérios de segurança patrimonial	COSEG	28 dias	20/05/2024	28/06/2024
<b>3. Elaboração de check list para preenchimento dos responsáveis pelos imóveis</b>				
3.1. Elaboração de check list (considerando aspectos de instalações físicas, segurança e acessibilidade dos imóveis)	SEARQ, SEMANP	05 dias úteis	01/07/2024	05/07/2024
<b>4. Relacionar os problemas de cada imóvel</b>				
4.1 Relacionar os problemas de cada imóvel de acordo com o check list elaborado no item 3.1	SEARQ, SEMANP	21 dias úteis	08/07/2024	05/07/2024
<b>5. Análise crítica das necessidades por imóvel</b>				
5.1. Realizar análise crítica dos problemas relacionados no item 4.1, agrupando os imóveis próprios, cedidos e alugados.	SEARQ, SEMANP	10 dias úteis	08/07/2024	19/07/2024
<b>6. Priorização técnica das demandas - manutenção e engenharia/arquitetura</b>				
6.1. Com o agrupamento de demandas do item 4, realizar a priorização técnica dos serviços de manutenção predial e engenharia/arquitetura (reparos construtivos ou contratação específica)	COSEG, SEARQ, SEMANP	15 dias úteis	22/07/2024	09/08/2024
<b>7. Relatório final para apreciação da Administração</b>	COSEG	10 dias úteis	12/08/2024	16/08/2024

Despacho 1822863 - AGGSAO:

À COSEG,

Ao tempo em que aprovo o Plano de Ação 1807948, retorno os autos à essa Coordenadoria para dar seguimento as providências com vistas ao necessário levantamento das demais demandas físicas, segurança e acessibilidade dos imóveis que abrigam os Cartórios do TRE/PB objetivando à implementação da Recomendação SEAUDI 5.4 - A3R1 1649830.

À PTRE,

À DG,

Em atendimento à recomendação contida no Memorando 477 1649830, encaminho os presentes autos para ciência e considerações.

Despacho 1864081 - SEMANP:

À COSEG,

Em cumprimento do Plano de Ação (1807948), segue o Relatório de Pendências (1864078) relacionando as pendências a cargo da SEMANP e que se encontram registradas no Sistema OCOMN Serviços Gerais.

Atenciosamente,

Despacho 1865071 - COSEG:

Ao

**NSGI**

Atendendo ao item 2.3 do cronograma constante do Plano de Ação (1807948) aprovado pela SAO e apresentado a ASPRE/DG, estabelecido com vistas ao atendimento da Recomendação A3R1 da SEAUDI<sup>1</sup> consulto a NSGI sobre a indicação dos elementos mínimos para atendimento dos critérios de segurança patrimonial das instalações físicas dos imóvel ocupados pela Justiça Eleitoral.

### **Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO**

**O que falta cumprir:** apresentação das evidências do cumprimento do plano de ação aprovado.

**ITEM 5.5 - 0007694-50.2023.6.15.8000 - Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG, SEARQ e SEMANP, avalie a possibilidade/viabilidade de contratar serviços terceirizados de engenharia para agilizar as intervenções necessárias para solucionar os problemas e oportunidades de melhorias priorizados, conforme recomendação A3R1.**

#### **Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho 1679605 - SEAUDI:

Senhor Secretário de Administração e Orçamento,

Senhor Coordenador de Serviços Gerais,

Senhora Chefe da SEARQ,

As providências relatadas no Despacho AGGSAO 1677669 vão ao encontro do cumprimento da recomendação 5.5 relativa ao achado A3. Demonstram que a SAO adota providências para contratar empresas para realizar serviços terceirizados.

No entanto, tem-se que o referido achado engloba melhorias quanto a estrutura física, segurança e acessibilidade dos Cartórios Eleitorais: foram identificadas e registradas várias situações nos imóveis dos cartórios analisados, mas a recomendação engloba todos os cartórios da Justiça Eleitoral da Paraíba.

Nesse sentido, a recomendação **5.4 A3R1 (tratada no processo 0007692-80.2023.6.15.8000)** visa a apresentação de um plano de priorização das questões mais urgentes e a recomendação objeto do presente processo (a recomendação A3R2) visa que, após a definição dos problemas e oportunidades de melhorias que devam ser priorizados para serem resolvidos nos Cartórios Eleitorais do Estado da Paraíba, por meio de plano ação, a SAO avalie a possibilidade/viabilidade de contratar serviços terceirizados de engenharia para agilizar as intervenções necessárias para solucionar os problemas e oportunidades de melhorias priorizados, conforme recomendação A3R1.

Portanto, **apenas quando a recomendação 5.4 A3R1 (tratada no processo 0007692-80.2023.6.15.8000) estiver em fase final de cumprimento, ou seja, após a definição do plano de ação com priorização das questões mais urgentes, é que essa SAO, em conjunto com a COSEG, SEARQ e SEMANP, devem avaliar, por exemplo, por meio de reunião, se será necessária a contratação de serviços terceirizados de engenharia** para agilizar as intervenções (a recomendação trata de serviços de engenharia, para desenvolver os projetos de engenharia necessários, diante da carência de pessoal na SEARQ).

Dessa forma, espera-se que as ações sejam impulsionadas nesse sentido e, por fim, registra-se que a recomendação está em fase de implementação.

Despacho 1686368 - AGGSAO:

À

COSEG

Senhor Gestor,

Encaminho o processo para conhecimento do despacho SEAUDI (1679605), em especial o esclarecimento de que o achado **5.5 - A3R2<sup>1</sup>** (em implementação) dialoga com a ultimação das providências relacionadas no achado **5.4 - A3R1<sup>2</sup>** tratada no SEI 0007692-80.2023.6.15.8000 que visa a apresentação de um plano de priorização das questões mais urgentes voltadas as instalações físicas, segurança e acessibilidade dos Cartórios Eleitorais.

Outrossim, sugiro que seja marcada reunião com os setores envolvidos para tratar os assuntos destes achados de auditoria, conforme sugerido no despacho **SEARQ** (1673021).

**Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO**

**O que falta cumprir:** dar cumprimento a recomendação em seus termos.

**ITEM 5.6 - 0007695-35.2023.6.15.8000 - Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG, adote as providências necessárias para que o TRE/PB oficie ao Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba solicitando que aquela corporação elabore laudo técnico sobre as condições de funcionamento de todos os imóveis que abrigam Cartórios Eleitorais na Paraíba, conforme a necessidade e periodicidade exigidas.**

**Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho 1652339 -AGGSAO:

À

COSEG

Encaminho o presente para conhecimento e dar andamento as providências necessárias ao cumprimento da seguinte recomendação:(...).

**Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO**

**O que falta cumprir:** dar cumprimento a recomendação em seus termos.

**ITEM 5.7 - 0007696-20.2023.6.15.8000 - Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG e COMAT, avalie a possibilidade e necessidade de realizar a contratação de seguro para os cartórios eleitorais do Estado da Paraíba.**

**Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho 1656525 - COMAT:

À SAO,

Em resposta ao recomendado no item 5.7 do Relatório Final de Auditoria 1609656 e solicitado por essa Secretaria informo que encontra-se em tramitação o processo 0007201-44.2021.6.15.8000 que trata da contratação de seguro para os bens móveis e imóveis do TRE/PB.

Despacho 1656804 - SAO:

À AGGSAO,

Ao tempo em que encaminho o presente feito para ciência do despacho COMAT 1656525, solicito que acompanhe o andamento do processo de contratação informado.

**Comentário da SEAUDI: \*\*\***

**Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO.**

**O que falta cumprir:** SAO indicar no processo **0007696-20.2023.6.15.8000** por meio do termo de referência a ser aprovado no 0007201-44.2021.6.15.8000, quais Zonas Eleitorais terão contratação de seguro. Assim, aguarda-se que a **SAO/COMAT dê continuidade a análise da viabilidade/necessidade de processo de contratação tratada no SEI nº 0007201-44.2021.6.15.8000 (seguro para imóveis da Justiça Eleitoral na Paraíba)**

**ITEM 5.8 - 0007697-05.2023.6.15.8000 e 0009871-84.2023.6.15.8000 - Recomendar à Presidência e à Direção-Geral que, considerando as limitações orçamentárias e a implantação de ferramentas para ampliação do atendimento on-line, caso entendam pertinente e viável, determinem a elaboração de estudo acerca da necessidade de manutenção do número atual de Zonas Eleitorais no Estado da Paraíba (caso se entenda pertinente, deve haver a definição de um processo de trabalho constante e periódico para análise e deliberação acerca da necessidade de manutenção do número atual de Zonas Eleitorais).**

**Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho 1679453 - DG:

Às unidades em epígrafe para ciência do Despacho ASPRE 1676999 apontando a perda do objeto destes autos, tendo em vista a nova decisão da Presidência no Processo SEI n. 0006376-32.2023.6.15.8000, despacho ASPRE 1676773.

**Classificação quanto ao atendimento da recomendação: NÃO ACATADA (1676773)**

**O que falta cumprir: \*\*\***

**ITEM 5.9 - 0007698-87.2023.6.15.8000 - Recomendar à Direção-Geral que, com o apoio da Assessoria de Eleição, Inovação e Inclusão, definam uma política de acessibilidade para Justiça Eleitoral da Paraíba que contemple diretrizes para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, de acesso aos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas, nos termos da Resolução CNJ nº 401/2021.**

**Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho 1699215 - SEAUDI:

Prezado Diretor-Geral,

Em atenção ao Despacho DG 1697749, informo que as ações em andamento apresentadas pela CMA, que visam dirimir as barreiras arquitetônicas, urbanísticas, tecnológicas e atitudinais, são importantes e vão ao encontro da intenção da recomendação 5.9 - A3R6.

No entanto, esta unidade de auditoria esclarece que a finalidade específica dessa recomendação 5.9 é que se defina uma política de acessibilidade para Justiça Eleitoral da Paraíba. E o que seria essa Política?

Para explicar melhor, cito trecho do relatório final da auditoria 1609656, achado A3, campo Manifestação do cliente de auditoria:

(...)

Manifestação SEARQ

**- Como é sabido, o tema acessibilidade é muito amplo, e engloba várias necessidades (visual, sonora, física). Como a SEARQ não tem estrutura para realizar intervenções mais abrangentes, optamos, em concordância com SAO/COSEG, que inicialmente iríamos focar na acessibilidade para pessoas que possuem dificuldade de locomoção, cadeirantes.** Assim, em nossas ações, priorizamos adequações nas estruturas físicas dos imóveis para construção de rampas e corrimãos, banheiros com barras de apoios, vasos sanitários e torneiras acessíveis, larguras de portas suficientes para cadeira de rodas, dentre outras. Além dessas, também incluímos piso tátil nas calçadas.

**Desse modo, sugerimos, s.m.j., que seja discutida e elaborada pela Administração qual é, ou será, a política adotada sobre ações de acessibilidade para os prédios**

**da Justiça Eleitoral da Paraíba. Assim, com a adoção da política do órgão, poderá haver um planejamento mais direcionado e contratações específicas, com envolvimento de vários setores, uma vez que a garantia de acessibilidade não passa unicamente por intervenções de engenharia e arquitetura, mas também outras áreas de atuação, como compras de equipamentos diversos, contratações de profissionais, dentre outros.**

(...)

Portanto, **a recomendação surgiu da necessidade reportada pela SEARQ de que, diante da abrangência do tema acessibilidade, o TRE/PB defina quais ações devem ser direcionadas pelo setor de engenharia do Tribunal e por outras áreas de atuação do Tribunal**, e é preciso que essa definição seja adotada para implementação da recomendação.

Diante do exposto, a SEAUDI sugere, para andamento do cumprimento da recomendação, que essa Direção-Geral promova reunião com as unidades e comissão envolvidas: Assessoria de Eleição, Inovação e Inclusão, COSEG, SEARQ e Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade, para discutir a Política citada e dar encaminhamento para que ela seja regulamentada internamente.

Atenciosamente,

Despacho 1750429 -DG:

Retorno os autos à SEAUDI, registrando que nos autos do Processo SEI 0009871-84.2023.6.15.8000 a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade da Justiça Eleitoral da Paraíba aprovou proposta de plano de acessibilidade para 2024.

Diante disso, essa Diretoria-Geral marcou reunião para o dia 16.2.2024, às 10h, com a participação da SAO, SEARQ, SETRAN, ASCOM, COEJE/SECATE, SGP, ASPRE, NAI, CMAID, para analisar a viabilidade das ações propostas pela CMAID no plano em epígrafe.

Ata de reunião 1753404: - Foram debatidos pontos da minuta apresentada nos autos (1737117), com posteriores observações sobre cada ponto proposto sob a ótica de viabilidade para **execução no exercício de 2024**.

### **Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO**

**O que falta cumprir:** Aprovação do plano de acessibilidade (1737117) com definição da diretrizes (para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, de acesso aos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas) a serem adotadas no âmbito da Justiça Eleitoral da Paraíba.

**ITEM 5.10 - 0007699-72.2023.6.15.8000 - Recomendar à COSEG que, em conjunto com a SEARQ e SEMANP, revisem os prazos de solução definidos no SLA - Acordo de Nível de Serviço do sistema Ocomon Serviços Gerais, adequando-os ao tempo real de execução dos serviços.**

### **Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho 1673044 - SEARQ:

**À COSEG**

Senhor Coordenador,

Considerando-se a data final estipulada para o cumprimento da Recomendação 1649868 (12/01/2024), sugiro, smj, a marcação de uma reunião entre os setores envolvidos, para as deliberações necessárias.

Respeitosamente,

Despacho 1746288 - SEMANP:

Senhor Coordenador

Relativamente a Recomendação de auditoria 1649868, informo o SLA - Acordo de Nível de Serviço do Contrato nº 45/2023 1670750:

1. 1641959 APÊNDICE 1 IMR;
2. 1641992 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA

**Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO**

**O que falta cumprir:** dar cumprimento a recomendação em seus termos.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento a essa Diretoria-Geral para conhecimento e adoção/complementação de providências, concernentes às seguintes recomendações:

**Item 5.1** destinado à DG e SAO (0007689-28.2023.6.15.8000);

**Item 5.3** destinado à SAO (0007691-95.2023.6.15.8000);

**Item 5.4** destinado à SAO (0007692-80.2023.6.15.8000);

**Item 5.5** destinado à SAO (0007694-50.2023.6.15.8000);

**Item 5.6** destinado à SAO (0007695-35.2023.6.15.8000);

**Item 5.7** destinado à SAO (0007696-20.2023.6.15.8000);

**Item 5.9** destinado à DG/CMA (0007698-87.2023.6.15.8000);

**Item 5.10** destinado à SAO (0007699-72.2023.6.15.8000).

Pondera-se que sejam proferidas determinações nos respectivos processos para cumprimento das pendências/continuidade das ações acima identificadas.

É o relatório.

João Pessoa, 22 de julho de 2024.

Atenciosamente,

**MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 24/07/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 25/07/2024, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1874457&crc=DCC77EF8](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1874457&crc=DCC77EF8), informando, caso não preenchido, o código verificador **1874457** e o código CRC **DCC77EF8**..